

CONTRATO Nº 002/2021-DL 001/2021
PROC. ADM. Nº 0101.00001.2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado na nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº **04.564.165/0001-47**, com sede Av. Presidente Médici, nº 1034 – Parque Piauí – Timon/MA – CEP: 65.631-390, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu procurador o Sr. Mauricio Rego Silva Cardoso, portador do R.G. nº 755810970 SEJUSP/MA do CPF nº 803.300.103-87, residente e domiciliado na Rua da Galeria, nº 31, Bairro São Bernardo, Residencial Sátira – São Luis/MA, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de bens de consumo (medicamentos e insumos hospitalar) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã.

MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	VALOR TOTAL
5	AGUA DESTILADA 500 ML	AMPOLA	100	5,92	592,00
6	BENZILPENICILINA 1200 UI	AMPOLA	250	18,40	4.600,00
8	BUSCOPAM COMPOSTO	AMPOLA	500	4,97	2.485,00
10	COMPLEXO B	AMPOLA	500	3,27	1.635,00
11	CELTRIAXONA	AMPOLA	600	22,00	13.200,00
13	CAFAZOLINA 1G	AMPOLA	600	23,70	14.220,00
15	CLORETO DE POTÁSSIO 10% DE 10ML	AMPOLA	400	0,59	236,00
17	DIPIRONA	AMPOLA	1200	1,56	1.872,00
20	FITOMEDIONA	AMPOLA	100	3,25	325,00
23	GLICOSE 25% DE 10ML	AMPOLA	800	1,26	1.008,00
27	HIDROCORTIZONA 100	AMPOLA	400	7,88	3.152,00
28	HIDROCORTIZONA 500	AMPOLA	400	11,53	4.612,00
30	METILERGOMETRINA INJETÁVEL	AMPOLA	1000	4,62	4.620,00
33	NORAEPINEFRINA	AMPOLA	200	19,47	3.894,00
34	OMEPRAZOL	AMPOLA	200	57,07	11.414,00
36	OCITOCINA INJETÁVEL	AMPOLA	1700	3,98	6.766,00
39	PROSTIGMINE	AMPOLA	140	12,50	1.750,00
42	SOLUÇÃO DE GLICOSE 500 ML	AMPOLA	300	6,71	2.013,00
43	SOLUÇÃO DE GLICOFISIOLOGICA 500 ML	AMPOLA	300	6,81	2.043,00
VALOR TOTAL DO LOTE					80.437,00
PSICOTROPICOS					
46	CLORIDRATO DE TRAMADOL	AMPOLA	450	2,35	1.057,50
48	HALOPERIDOL	AMPOLA	400	2,84	1.136,00
VALOR TOTAL DO LOTE					2.193,50
COMPRIMIDOS					
51	CAPTOPRIL	CMP	1300	0,07	91,00
53	ISSORDIL 5MG	CMP	200	0,61	122,00
VALOR TOTAL DO LOTE					213,00
SUSPENSÃO / GOTAS					
55	FLORAX ADULTO	FRASCO	150	11,71	1.756,50
56	SIMETICONA	FRASCO	280	1,67	467,60

148	CATGUT SIMPLES Nº 2-0	UND	100	6,21	621,00
149	CATGUT SIMPLES Nº 3-0	UND	50	6,21	310,50
150	CATGUT SIMPLES Nº 4-0	UND	50	6,21	310,50
155	ESCOVA PVPI	UND	200	4,20	840,00
156	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CMX4,5M	UND	100	13,90	1.390,00
157	FITA HIPOALERGICA	UND	40	6,59	263,60
158	KIT OBSTETRICIA CROMADO 0	UND	120	17,80	2.136,00
159	KIT OBSTETRICIA CROMADO 2-0	UND	120	17,80	2.136,00
160	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 6	UND	40	0,77	30,80
161	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 8	UND	1100	0,79	869,00
162	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	UND	70	0,82	57,40
163	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UND	80	0,90	72,00
164	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	UND	80	0,96	76,80
165	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16	UND	80	1,93	154,40
171	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UND	80	1,97	157,60
172	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	UND	80	1,97	157,60
173	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 6	UND	80	1,97	157,60
174	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 8	UND	80	1,97	157,60
179	SONDA URETRAL Nº 6	UND	80	0,82	65,60
180	SONDA URETRAL Nº 8	UND	80	0,82	65,60
181	SONDA URETRAL Nº 10	UND	80	1,26	100,80
182	SONDA URETRAL Nº 12	UND	80	1,26	100,80
183	SONDA URETRAL Nº 14	UND	80	0,90	72,00
184	SONDA URETRAL Nº 16	UND	80	1,08	86,40
185	TIRAS TESTE PARA GC ON CALL PLUS	UND	1500	1,38	2.070,00
186	TOUCA	UND	3500	0,23	805,00
188	ALCOOL 70% 1.000ML	LT	50	9,78	489,00
191	OXIMETRO DE PULSO	UND	10	149,90	1.499,00
192	SACO CADAVERICO	UND	35	38,00	1.330,00
VALOR TOTAL DO LOTE					23.642,90

VALOR TOTAL: R\$ 163.539,20 (Cento e sessenta e três mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal



utilizado para a consecução do fornecimento;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 180 dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a



própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 163.539,20 (Cento e sessenta e três mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 02.14 - Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.02 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2133.0000 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 163.539,20 (Cento e sessenta e três mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



VALOR TOTAL DO LOTE					2.224,10
CORRELATOS					
59	ALGODÃO HIDROFILO 500 MG	UND	100	16,59	1.659,00
60	ALCOOL 70%	UND	200	7,14	1.428,00
61	APARELHO DE PA ADULTO	UND	25	114,68	2.867,00
66	ATADURA DE CREPOM 15 CM	UND	300	0,88	264,00
67	ATADURA GESSADA 15CM	UND	250	4,89	1.222,50
71	CATETER TIPO OCULOS	UND	200	1,36	272,00
72	COLETOR 2000L	UND	75	4,81	360,75
73	COLETOR 1.200	UND	200	5,43	1.086,00
74	COLETOR UNIVERSAL	UND	100	0,79	79,00
75	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LITROS	UND	80	7,99	639,20
76	COMPRESSA DE GAZE 7,5x7,5	UND	200	15,85	3.170,00
79	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL	UND	280	11,61	3.250,80
82	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UND	85	5,11	434,35
83	FITA AUTOCLAVE	UND	180	2,17	390,60
88	GLICOSIMETRO	UND	5	69,12	345,60
89	GEL PARA ULTRASSOM 5KILOS	UND	10	51,35	513,50
90	LÂMINA DE BISTURI	UND	800	0,43	344,00
94	LUVA 7.0	UND	500	2,70	1.350,00
95	LUVA 7.5	UND	850	2,70	2.295,00
96	LUVA 8.0	UND	400	2,70	1.080,00
97	MASCARA DESCARTÁVEL	UND	2000	1,10	2.200,00
98	PROPE DESCARTÁVEL	UND	3000	0,31	930,00
99	PAPEL GRAU CIRURGICO	UND	10	65,29	652,90
103	SONDA FOLEY Nº 14	UND	100	5,72	572,00
104	SONDA FOLEY Nº 16	UND	60	5,72	343,20
105	SONDA FOLEY Nº 18	UND	40	5,72	228,80
110	SERINGA 20 ML	UND	4000	0,94	3.760,00
111	TOUCA	UND	2000	0,23	460,00
112	TIRAS TESTE	UND	1000	1,38	1.380,00
VALOR TOTAL DO LOTE					33.578,20
MEDICAMENTOS E CORRELITOS					
113	ADRENALINA	AMP	600	3,25	1.950,00
117	BENXILPENICILINA PROCAINA 400UI	FR	150	39,50	5.925,00
119	HIDRALAZINA	AMP	150	11,75	1.762,50
120	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%	FR	150	10,46	1.569,00
122	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML	FR	280	6,20	1.736,00
VALOR TOTAL DO LOTE					12.942,50
PSICOTROPICOS					
123	CLORPROMAZINA	AMP	100	2,46	246,00
124	DIAZEPAM COMP. 5MG	COM	100	0,13	13,00
125	FENOCRIS	AMP	100	16,29	1.629,00
129	PROPOFOL	AMP	100	41,06	4.106,00
130	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG	AMP	200	11,57	2.314,00
VALOR TOTAL DO LOTE					8.308,00
CORRELATOS					
131	AGULHA RAQUE Nº 23	UND	100	9,87	987,00
132	AGULHA RAQUE Nº 25	UND	200	9,87	1.974,00
133	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM	UND	240	1,00	240,00
134	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM	UND	240	1,15	276,00
140	ALMOTOLIA 250ML	UND	50	6,71	335,50
141	ALMOTOLIA 500ML	UND	50	5,66	283,00
142	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO	UND	20	86,14	1.722,80
146	CATGUT SIMPLES Nº 0	UND	100	6,21	621,00
147	CATGUT SIMPLES Nº 1	UND	100	6,21	621,00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinha, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CHAPADINHA-MA, 13 de Janeiro de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

Richard Wilker Serra Morais

CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



MAURICIO REGO SILVA CARDOSO

Representante legal da empresa(procurador)

CONTRATADO

Testemunhas:

Wesley Fernando Alves da Silva
053 346.473-56

Katianne Christina Aguiar Loureiro
042.043.653-70



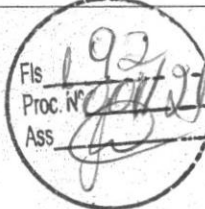
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 002/2021; Processo Administrativo Nº 0101.00001.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 001/2020; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de bens de consumo (medicamentos e insumos hospitalar) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. Contratada: AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 04.564.165/0001-47. Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA; Data da Assinatura do Contrato: 13 de Janeiro de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 163.539,20 (Cento e cinquenta e três mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.14 – Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2133.0000 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Richard Wilker Serra Moraes - Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha e AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI, por seu representante legal Mauricio Rego Silva Cardoso pela Contratada. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.



Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

PROCURAÇÃO



Por este instrumento particular de procuração, a empresa **AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI**, Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 04.564.165/0001-47 e Inscrição Estadual Nº 12.384.134-8, com sede nesta cidade, na Av. Presidente Médice, Nº 1034, bairro Parque Piauí, Timon - MA, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, representada neste ato por seu sócio majoritário o **SR. LUDGERO DE SOUSA VIEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do R.G Nº 334.627 SSP (PI) e CPF: Nº 159.408.533-15, residente e domiciliado à Rua Hugo Napoleão, Nº 1281 – Apartamento 1401, Bairro Jockey, Teresina-PI, constitui e nomeia seu bastante procurador o **SR. MAURICIO REGO SILVA CARDOSO**, Brasileiro, Casado, representante comercial, portador do R.G. Nº 755810970 SEJUSP (MA) e CPF: Nº 803.300.103-87, residente e domiciliado na Rua da Galeria, Nº 31, Bairro – São Bernardo, Residencial Sátira, CEP:65055-853, SÃO LUIS-MA, para atuar junto aos Órgão Federais, Estaduais, Municipais e Prefeituras, a quem confere amplos poderes para: negociar preços, retirar editais, apresentar documentação para cadastro, participar de sessões públicas de abertura de licitação e demais sessões pertinentes a licitação do objeto desta procuração, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações e interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, inclusive assinar propostas comerciais e documentação, contrato de fornecimento de materiais/produtos, participar de sessões públicas de todas as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos), inclusive de sessões públicas na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, proceder com desempates, enfim praticar todos os atos para o bom andamento do processo Sendo que a mesma fica com validade de 01 (um) anos a ser contado desta data. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1º OFÍCIO

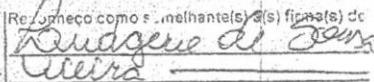
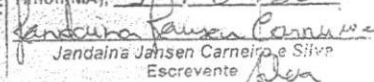
Timon - MA, 10 de Fevereiro de 2020


AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI
LUDGERO DE SOUSA VIEIRA
Sócio - Administrador
R.G nº. 334.627 SSP (PI) e CPF nº 159.408.533-15

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
Comarca de Timon - MA
Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho
Tabelião



Cartório do 1º Ofício
TIMON - MA

Reconheço como semelhante(s) a(s) firma(s) de

Em Testemunho da verdade.
Timon(MA), 10/02/2020

Jandaina Jansen Carneiro e Silva
Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AMAZONIA DISTRIBUIDORA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AMAZONIA DISTRIBUIDORA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/02/2020 08:18:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AMAZONIA DISTRIBUIDORA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1458703

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/02/2021 10:41:31 (hora local)**.

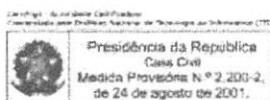
¹**Código de Autenticação Digital:** 57021002201519010614-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bde5b378ca27e440adfb334b195d3c93ab410b7ed893cdebbff6c8e2e7c8db636ba500f04049a8eece1e23e36ea7bbab0f3487db0780635bbc4e3a0a0ec31103a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
MAURICIO REGO SILVA CARDOSO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
755810970 SEJUSP MA

UF
803.300.103-87

DATA NASCIMENTO
01/05/1980

FILIAÇÃO
FELIX BAPROS CARDOSO

ELZA REGO SILVA
CARDOSO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
D

Nº REGISTRO
02681002491

VALIDADE
28/05/2025

1ª HABILITAÇÃO
30/12/2002

CONFIRMAÇÃO
EAR:

Mauricio Rego Silva Cardoso

LOCAL
SÃO LUIS, MA

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
19/10/2020

33609878566
MA.043350380

MARANHÃO



Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 11/11

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 57020801217305614570-1
Data: 08/01/2021 11:30:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: AKY93176-UAC4;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/01/2021 11:33:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 57020801217305614570-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be0dc84c668ee26ed76c793d6e9c2815b8c7cc373e0a081908365ee45eb780d3fe92446e1bf3b6dd618038dc445cb1215ba500f04049a8eece1e23e36ea7bbab0



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

